

Florista, naquele Distrito, A referida área  
está localizada na periferia urbana às  
margens da rodovia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições  
em contrário entrando a presente Lei em  
vigor na data de sua publicação.

Preseitura Municipal de Central de  
Minas, aos 22 de janeiro de 1990.

  
Antonio Julio Souza e Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 0501/90.

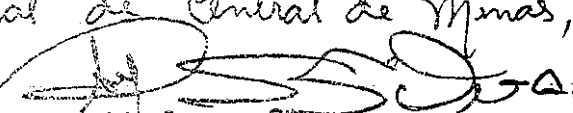
“Dá a denominação de Aveni-  
da Minas Gerais à atual Avenida  
“A” e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Central de  
Minas, através de seus representantes legais, Dece-  
tor e em Prejeto Municipal, sanciona a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fossa Denominar-se  
Avenida Minas Gerais a atual Avenida “A”, desta  
Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições  
em contrário entrando a presente Lei em vigor  
na data de sua publicação, com efeitos re-  
troativos a 13 de Outubro de 1989.

Preseitura Municipal de Central de Minas,  
aos 23 de janeiro de 1990.

  
Antonio Julio Souza e Silva  
Prefeito Municipal